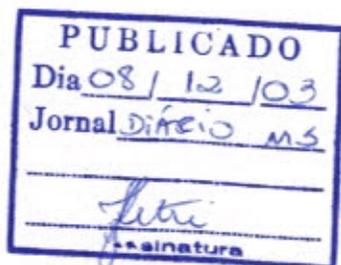




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE NÚCLEO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 967, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003



Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Itaquirai, para fins de fixação da base de cálculo do IPTU e do ITBI para o ano de 2004 e dá outras providências

EDSON VIEIRA, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

- a) que mais de que alteração dos valores da base de cálculo eventualmente existentes para os fins dos artigos 23 à 74, da Lei Complementar Municipal 14/2001 – Código Tributário Municipal –, faz-se necessário uma revisão sistemática e racional destes valores, para adequar o valor dos imóveis, por região e uso, na política de desenvolvimento do Município de Itaquirai;
- b) que a participação da comunidade nas ações da Administração, além de legitimar as decisões tomadas pelo administrador, constitui-se em instrumento de efetivo controle da gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais para, em 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, fixar os valores da base de cálculo do Imposto incidente sobre o



Lei Comp. 014/2001 - art. 54 à 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE NÚCLEO DE ARRECAÇÃO

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre a Transmissão de Bens "Inter Vivos" (ITBI), para o exercício de 2004, dos imóveis localizados neste Município de Itaquirai.

Parágrafo Único. Para estabelecer os valores de que trata o *caput* deste artigo, a Comissão Especial observará, primeiramente, os princípios inseridos nos artigos 23 à 53, que tratam do IPTU, e artigos 54 à 74, que tratam do ITBI, todos da Lei Complementar Municipal 14/2001 – Código Tributário Municipal –, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta da seguinte forma:

I – Pelo Gerente Municipal de Finanças, que será seu presidente, na pessoa do Senhor **Jairo Donin**,

II – Pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, na pessoa do Engenheiro Civil, Senhor **Roberto Marques de Souza**,

III – Pelo representante do Poder Legislativo Municipal, na pessoa do seu Presidente, Senhor **Antonio Francisco da Silva**;

IV – Pelo Senhor **Emiliano Rodrigues da Silva**, convidado para representar os proprietários rurais deste Município;

V – Pelo Senhor **José Gregório de Souza Sobrinho**, convidado para representar os comerciantes deste Município; e

VI – Pelo Senhor **Mauricio Moreira**, convidado para representar os proprietários de Imóveis Urbanos deste Município.

Art. 3º. A Comissão será secretariada pelo Servidor Municipal, Senhor **Josemar Tomazelli**, Gerente do Núcleo de Arrecadação, o qual poderá ter acesso às informações cadastrais do Município, usar as dependências dos prédios da Administração municipal para as reuniões que se fizerem necessárias, e solicitar, se necessário, os serviços e cooperação de servidores municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO

Art. 4º. O trabalho da presente Comissão Especial será gratuito e constituirá serviço público relevante para o desenvolvimento do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, 28 de novembro de 2003.

EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal

